



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Contratos

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 0042/2026

PROC. ADM. Nº 2026-S7XXM/2026

**CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES,
POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLO SUL – CIM POLO SUL PARA O CUSTEIO DA
REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E
PROCEDIMENTOS EM SAÚDE, POR MEIO DE
VALORES DECORRENTES DE EMENDA
PARAMENTAR.**

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 31.723.570/0001-33, com Prefeitura sediada na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua. Padre Antônio Maria, 201, Centro Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, doravante denominado apenas **CONSORCIADO**, representados neste ato, respectivamente, pelo Senhor Prefeito Sr. **ELIESER RABELO**, residente e domiciliado no município de Vargem Alta/ES e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde Sr. **(a) EDNA MARIA DA SILVA**, residente na cidade de Vargem Alta/ES, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, com sede administrativa, à Rua Maria Josefina de Resende, 625, Bairro Café Moca, Mimoso do Sul/ES, CEP: 29.400-000, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Gedson Brandão Paulino – Prefeito do Município de Iconha/ES**, resolvem celebrar o presente contrato de programa, com fundamento no inciso III do §1º do art. 2º e no art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, combinado com os arts. 18 e 32 do Decreto Federal nº 6.017/2007, observadas as disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto do CIM POLO SUL, da legislação do Sistema Único de Saúde – SUS e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato de Programa tem por objeto a delegação da gestão associada da execução de ações e serviços públicos especializados de saúde ao CONSÓRCIO, compreendendo a realização de consultas especializadas, exames diagnósticos, terapias, procedimentos ambulatoriais e demais serviços constantes da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde – TVSPS do CONSÓRCIO, custeados com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, visando o fortalecimento da assistência especializada prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Plano de Aplicação constante do **Anexo Único**.

1.2. Os recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO possuem destinação específica, devendo ser utilizados exclusivamente na execução do objeto previsto neste Contrato, observadas as normas do Sistema Único de Saúde, o Plano de Aplicação constante do **Anexo único** deste contrato, as deliberações da Câmara Setorial de Saúde do CONSÓRCIO e a legislação aplicável.

1.3. A execução do objeto observará a disponibilidade financeira dos recursos efetivamente transferidos pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO, inexistindo obrigação de execução superior ao montante financeiro disponível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1 - A área de atuação do CONSÓRCIO é formada pelos territórios dos Municípios Consorciados que o integram, incluído o município ora denominado CONSORCIADO, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O presente Contrato vigorará **até 19/08/2027**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e anuência das partes, exclusivamente quando necessário para assegurar a integral execução do objeto contratado, utilização dos recursos financeiros transferidos e conclusão das respectivas obrigações contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSPARÊNCIA

4.1 - No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes neste Contrato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Contratos

Programa, no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO e demais regulamentação sobre a matéria, sendo que o CONSÓRCIO deverá, especialmente:

- a) Publicar na rede mundial de computadores os dados do presente Contrato;
- b) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente contrato;
- c) Prestar contas na periodicidade e na forma acordada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - A execução do objeto deste Contrato observará o regime de gestão associada previsto na Lei Federal nº 11.107/2005, competindo ao CONSÓRCIO realizar a contratação, gestão, regulação, operacionalização e pagamento dos serviços especializados de saúde constantes da TVSPS, utilizando exclusivamente os recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar transferidos pelo CONSORCIADO.

5.2. A execução dos serviços ficará limitada ao montante dos recursos efetivamente disponibilizados ao CONSÓRCIO, inexistindo obrigação de prestação de serviços além da disponibilidade financeira existente.

5.3. Os serviços serão autorizados pelo CONSORCIADO, observada a disponibilidade financeira do contrato e os critérios técnicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde, pela TVSPS e pelos protocolos assistenciais adotados pelo CONSÓRCIO.

5.4. Eventual saldo financeiro remanescente permanecerá vinculado ao objeto deste Contrato, podendo ser utilizado durante sua vigência ou receber destinação diversa mediante comum acordo entre as partes, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO AJUSTE

6.1 – Para execução do objeto deste Contrato serão utilizados os recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar destinada ao CONSORCIADO e posteriormente transferidos ao CONSÓRCIO para execução das ações e serviços especializados de saúde, previstos neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Contratos

6.2. O valor global estimado deste Contrato corresponde ao montante dos recursos efetivamente destinados ao custeio dos serviços objeto deste ajuste, observado o Plano de Aplicação constante do Anexo Único deste contrato.

6.3. O valor inicialmente estimado para execução do objeto é de até **R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)**.

6.4. O valor será executado da seguinte forma:

I - R\$ R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais): destinados à exames laboratoriais, exames de imagem, exames gráficos e outros procedimentos diagnósticos especializados

6.5. Os valores unitários dos serviços permanecerão aqueles fixados na TVSPS do CONSÓRCIO, vigente na data da efetiva prestação dos serviços, observadas as alterações regularmente aprovadas pela Câmara Setorial de Saúde.

6.6. Os recursos permanecerão vinculados às respectivas naturezas de despesa, vedada sua utilização para finalidade diversa, salvo autorização legal e formal readequação do Plano de Aplicação

6.7. O presente Contrato não gera obrigação de execução superior aos recursos financeiros efetivamente disponibilizados ao CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

7.1. O CONSORCIADO promoverá a transferência dos recursos financeiros ao CONSÓRCIO de acordo com o cronograma de desembolso definido entre as partes e observado o efetivo recebimento dos recursos da Emenda Parlamentar, por meio de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta corrente do CONSÓRCIO: Banco: Banestes, Agência: 125, Conta Corrente: 30.495.519.

7.2. Os pagamentos referentes aos serviços especializados ocorrerão conforme a efetiva realização dos procedimentos constantes da TVSPS.

7.3. A execução financeira ocorrerá mediante utilização dos recursos disponíveis, sendo os pagamentos realizados pelo CONSÓRCIO diretamente aos prestadores dos serviços especializados contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Contratos

7.4. Caso os recursos financeiros transferidos sejam insuficientes para atendimento integral da demanda, a execução ficará limitada ao saldo financeiro disponível, inexistindo obrigação automática de complementação financeira pelo CONSORCIADO.

7.5. Como forma de prestação de contas dos valores pagos e efetivamente utilizados pelo CONSORCIADO, o CONSÓRCIO disponibilizará, através do sistema de gestão CONSÓRCIO, com acesso disponibilizado *on line* ao CONSORCIADO, com autorização para acessar relatórios diversos, dentre outros, relatórios constando os nomes dos pacientes atendidos, os procedimentos realizados e o valor total do faturamento mensal ou de outro período diverso selecionado, pertinente ao CONSORCIADO, bem como, saldo financeiro contratual existente.

7.6. O CONSÓRCIO manterá controle financeiro atualizado da execução do objeto, disponibilizando ao CONSORCIADO acesso às informações relativas aos atendimentos realizados, procedimentos autorizados, valores executados e saldo financeiro disponível.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO, destinadas à execução da Emenda Parlamentar que constitui objeto deste instrumento, observadas as respectivas classificações orçamentárias e financeiras previstas na legislação aplicável.

8.2. Os recursos financeiros serão destinados à execução das ações previstas neste Contrato.

8.3. Compete ao CONSORCIADO promover as adequações orçamentárias necessárias à transferência dos recursos ao CONSÓRCIO, observadas as normas de direito financeiro e de execução orçamentária.

8.4. A insuficiência ou ausência de dotação orçamentária impedirá a transferência de novos recursos ao CONSÓRCIO, sem prejuízo da execução dos serviços já custeados pelos valores anteriormente disponibilizados.

8.4. A utilização dos recursos ficará restrita às finalidades estabelecidas neste Contrato e no respectivo Plano de Aplicação constante do Anexo Único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Contratos

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONSORCIADO

9.1 - Constituem obrigações do CONSORCIADO, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CONSÓRCIO:

- a)** Promover a transferência dos recursos financeiros destinados à execução deste Contrato, observados o cronograma de desembolso, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas neste instrumento.
- b)** Autorizar, regular, controlar e fiscalizar os encaminhamentos dos usuários aos serviços especializados objeto deste Contrato, observando a disponibilidade financeira dos recursos da Emenda Parlamentar, a necessidade assistencial e os critérios técnicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde;
- c)** Comprovar a devida consignação em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato;
- d)** Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, por meio de acesso ao sistema informatizado do CONSÓRCIO, as atividades do CONSÓRCIO, relativas à execução deste contrato;
- e)** Programar, nos elementos financeiros específicos dos seus orçamentos, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual;
- f)** Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços realizados pelo CONSÓRCIO, para verificar se o mesmo dispõe de suficiente nível técnico-assistencial e gerencial para a execução do objeto contratual;
- g)** Participar das Assembleias, e demais reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO, e acatar as decisões delas emanadas e dos atos da Diretoria Executiva quando em cumprimento das deliberações, ou de acordo, ou da lei e do contrato de consórcio público;
- h)** Prestigiar o CONSÓRCIO por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo e cooperativo entre os afins;
- i)** Observar e cumprir integralmente as disposições deste Contrato, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO

10.1 – Ao CONSÓRCIO, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação consorcial, do Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio, compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Contratos

- a) Executar os recursos financeiros recebidos observando rigorosamente a finalidade estabelecida neste Contrato e no Plano de Aplicação constante do Anexo Único;
- b) Colaborar com os poderes públicos como órgão de saúde no atendimento regional e na busca de solução dos problemas comuns que se relacionem com a categoria de prestação de serviços para a qual o CONSÓRCIO foi contratado;
- c) Controlar permanentemente a execução financeira do contrato, impedindo a realização de despesas superiores ao saldo financeiro disponível;
- d) Promover a harmonia e integração entre os consorciados;
- e) Incentivar e promover o desenvolvimento conjunto, com a busca da excelência na prestação de serviços de saúde à comunidade dos municípios consorciados;
- f) Apresentar, quando o CONSORCIADO assim determinar, Relatório de Gestão com os relatórios de atendimento pertinente à execução do presente contrato;
- g) Proceder à aquisição de bens e a contratação de serviços de terceiros necessários ao desenvolvimento das ações contratadas;
- h) Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações que lhe forem cedidos;
- i) Observar as leis e princípios que regem a Administração Pública, tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- j) Garantir o cumprimento das demais finalidades e objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto;
- k) Promover a contratação e utilização de sistemas de informação coletivos de gestão de saúde, para fins de controle e acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato;
- l) Desenvolvimento de protocolos de serviço, rotinas e fluxos coletivos.
- m) Prover os serviços contratados, por meio de profissionais adequados, capacitados e devidamente habilitados, de modo a fornecê-los com a qualidade técnica exigida e em estrito atendimento das normas a eles pertinentes;
- n) Executar, nos termos da legislação pertinente, as providências necessárias para a consecução do objeto deste contrato, observando sempre os critérios de qualidade e custo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Contratos

- o) Não realizar atendimentos sem exibição das guias de autorização e /ou pedido médico emitidos pelo CONSORCIADO;
- p) Prestar os devidos esclarecimentos que forem solicitados;
- q) Não realizar quaisquer tipos de cobranças dos usuários/pacientes dos serviços ora contratados por meio do CONSÓRCIO.

10.2 - O CONSÓRCIO deverá manter em sua programação orçamentária e financeira os recursos necessários à execução do objeto contratado, observando os valores efetivamente transferidos pelo CONSORCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - DO MODO - O CONSÓRCIO, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS.

11.2 - DA FORMA - O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de saúde, conforme relação de disponibilidade de serviços constante da TVSPS prevista no objeto deste contrato.

11.2.1 - A relação de disponibilidade de serviços constantes da TVSPS poderá sofrer alteração conforme contratação, rescisão ou resilição contratual de especialidades, exames ou procedimentos, ou mesmo, por alteração da TVSPS por decisão de órgão colegiado do CONSÓRCIO.

11.3 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.3.1 Competências cujo execução são outorgadas para CONSÓRCIO, ficando o mesmo autorizado a realizar a gestão dos serviços públicos a seguir enumerados:

- a) Compra de serviços médicos;
- b) Compra de consultas médicas;
- c) Compra de exames e terapias;
- d) Compra de exames laboratoriais;

11.3.2 Serviços públicos que serão objeto da gestão associada:

- a) Serviços médicos;
- b) Consultas médicas;
- b) Exames e procedimentos de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Contratos

- c) Serviços de controle e monitoramento da marcação de consultas, exames e procedimentos constantes da TVSPS;

11.3.3. A prestação dos serviços observará rigorosamente o limite financeiro decorrente dos recursos efetivamente transferidos ao CONSÓRCIO, não sendo admitida a geração de obrigações financeiras superiores ao saldo contratual disponível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

12.1 - Todos os cidadãos têm direito ao acesso às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde promovida pelo CONSÓRCIO, por meio da triagem e emissão de autorização por parte do CONSORCIADO, ao qual compete o controle, monitoramento e fiscalização dos serviços prestados.

12.2 - Caberá tanto ao CONSORCIADO como ao CONSÓRCIO assegurar aos cidadãos, usuários dos serviços, o atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento e a uma relação mais pessoal e saudável.

12.3 - Não serão cobradas tarifas ou qualquer valor dos cidadãos pelos serviços de saúde prestados pelo CONSÓRCIO, por se tratar de atividades prestadas no âmbito do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento das obrigações previstas neste Contrato, por qualquer das partes, sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CONSÓRCIO e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e judicial cabível.

13.2. O inadimplemento das obrigações assumidas poderá ensejar, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da execução do objeto;
- c) rescisão do Contrato;
- d) ressarcimento de eventuais prejuízos comprovadamente causados.

13.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia instauração de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 - Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo, sendo vedada, a alteração por acréscimo ou decréscimo de valor superior ao percentual de 25% do valor global do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido, entre outros, por:

- a) Acordo entre as partes;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula para consecução do objeto;
- c) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- d) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando as cláusulas e condições constantes no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E FISCALIZAÇÃO

16.1 - A responsabilidade do CONSORCIADO, na prestação dos serviços transferidos ao CONSÓRCIO, é subsidiária, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 13, da Lei nº 11.107/2005.

16.2 - Os pagamentos da prestação dos serviços na forma disposta na Cláusula Sétima, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante distrato/rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência do CONSÓRCIO.

16.3. A execução financeira do presente Contrato ficará limitada aos recursos efetivamente transferidos ao CONSÓRCIO, inexistindo obrigação de prestação de serviços além da disponibilidade financeira contratual.

16.4 - Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/2005, do Decreto nº 6.017/2007, Estatuto e demais instrumentos legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Mimoso do Sul - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos.

Vargem Alta/ES, 19 de agosto de 2026.

ELIESER RABELO
Prefeito Municipal
CONSORCIADO

EDNA MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
CONSORCIADO

CIM POLO SUL
Gedson Brandão Paulino
Presidente
CONSÓRCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Contratos

ANEXO I

EMENDA PARLAMENTAR	PARLAMENTAR	NATUREZA DA DESPESA	FINALIDADE	VALOR
Emenda Parlamentar		Custeio	Incremento temporário ao custeio de serviços de assistência hospitalar e ambulatorial..	R\$ 560.000,00
TOTAL				R\$ 560.000,00

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 19/08/2026 16:39:50 -03:00

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 20/08/2026 08:08:43 -03:00

GEDSON BRANDÃO PAULINO
CIDADÃO
assinado em 19/08/2026 17:01:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/08/2026 08:08:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-C1WVR0>